



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 643/2010, de 04 de maio de 2010.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) profissional odontólogo para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI**, em 04 de maio de 2010.

***LUIZ CARLOS CHAVES***

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A fim atender a demanda de pacientes que necessitam de atendimento odontológico junto ao Posto Médico de Saúde, se faz necessária a contratação de um profissional odontólogo para atendimento por meio de contrato com carga horária de 20h semanais, resolvendo assim o atendimento que ora se encontra deficitário.

Assim sendo, aguardando a compreensão dos nobres vereadores, esperamos a aprovação do presente projeto de Lei para que possamos de forma imediata contatar o referido profissional, o que, por certo, beneficiará de sobremaneira a população de nosso município.

Itati, 04 de maio de 2010.

**LUIZ CARLOS CHAVES**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **DECLARAÇÃO**

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) odontólogo para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 617/2009 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 603/2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 04 de maio de 2010.

***Luiz Carlos Chaves***

Prefeito Municipal